



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato n.º 047/16, para FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO para manutenção das Atividades dos Consultórios Odontológicos Municipais que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a empresa **DIPROM - DIST. PROD. ODONTOLOGICOS E MATERIAIS ME.**

Aos 09 dias do mês de Maio do ano de 2.016, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Augusto Tenório Dionísio, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 680.429.816-00 e do RG n.º MG-4.494.751 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Leonina de Oliveira, n.º. 439, Bairro Vista Alegre, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DIPROM - DIST. PROD. ODONTOLOGICOS E MATERIAIS ME**, CNPJ n.º. 16.366.888/0001-10, Inscrição Estadual n.º. 001.991.989.00-49, com sede na Rua Luiz Barbato, n.º.49, Bairro Aristeu da Costa Rios na cidade de Pouso Alegre/MG, neste ato representado pela sócia proprietária Srta Maria Luiza Baret Daniel, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º. 121.464.036.24, residente e domiciliada na Rua Francisca e Barbosa, n.º. 180, na cidade de Pouso Alegre/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 025/16 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 077/16, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei n.º 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de materiais de consumo Odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios Odontológicos, conforme especificados no formulário de proposta da licitação n.º. 077/16.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORNECIMENTO

2.1 - A FORNECEDORA na qualidade de distribuidora de MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLOGICO fornecerá à ADQUIRENTE, os produtos, conforme discriminados na proposta do Pregão n.º. 025/16.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE

3.1 - O presente Contrato será válido até 31 de dezembro do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O fornecimento dos itens constantes dos Anexos I e II do Pregão n.º. 025/16 serão entregues em sua totalidade, em até 05 (cinco) dias corridos, mediante a apresentação de "ORDEM DE FORNECIMENTO", emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º. 237, Centro, no Almoxarifado Municipal.

4.2 - Os produtos entregues serão inspecionados pela Vigilância Sanitária do Município, os quais deverão conter o registro obrigatório, sujeitos à devolução.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais a cada fornecimento de materiais e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias, após apresentação das faturas correspondentes às aquisições, correspondendo à quantidade efetivamente entregue dos produtos.

5.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO

6.1 - Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a substituição dos produtos entregues fora das especificações citadas abaixo:

6.1.1 – O prazo de validade dos materiais não deverá ser inferior a doze (12) meses a contar da data de entrega do produto, devendo ser entregues com prazo equivalente no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 10.934,80 (Dez Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais, Oitenta Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

Produto	Quantidade	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total
ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL	5,0UN	DENTSPLAY	75,55	377,75
AGUA OXIGENADA VOL. 10	2,0FR	VIC PHARMA	4,70	9,40
AGULHA DESCARTAVEL 25 X 5	1,0UN	EMBRAMAC	18,40	18,40
AGULHA GENGIVAL 30G CURTA	10,0CX	INJEX	22,00	220,00
ALGINATO PARA MOLDAGEM	3,0PT	ZHERMAK	40,00	120,00
ALGODAO EM ROLETE	240,0PT	SS PLUS	2,39	573,60
ANESTESICO INJETAVEL 3%	25,0CX	DENTSPLAY	39,00	975,00
ANESTESICO TOPICO COM 12GRS	8,0PT	DFL	6,00	48,00
BROCA LARGO Nº 1	6,0UN	QUIMIDROL	7,50	45,00
CABO PARA ESPELHO	25,0UN	LM	1,90	47,50
CIMENTO OBTURADOR	3,0KT	TECHNEW	29,00	87,00
CIMENTO PROVISORIO	1,0UN	DENTSPLAY	30,00	30,00
CONE PAPEL ABSORVENTE	4,0UN	INJECTA	23,00	92,00
CREME DENTAL 90 GR	2000,0UN	RAYMOUDS	1,65	3.300,00
CURETA	1,0UN	LM	6,70	6,70
DEDEIRA DE SILICONE	50,0UN	MED FIO	20,00	1.000,00
DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA	15,0FR	IODONTOSUL	20,50	307,50
ESCOVA DENTAL INFANTIL	500,0UN	MED FIO	1,76	880,00
ESCOVA DE ROBSON	15,0UN	PREVEN	0,95	14,25
FIO DE SUTURA AGULHADO	8,0CX	PROCARE	30,00	240,00
FITA MATRIZ 7MM	4,0UN	PREVEN	1,40	5,60
FIXADOR PARA RADIOGRAFIAS	25,0FR	KODAK	14,00	350,00
FLUOR GEL	3,0UN	IODONTOSUL	3,80	11,40
GESSO PEDRA	3,0PT	RIO	5,80	17,40
GRAMPO PARA ENDODONTIA	1,0UN	GOLGRAN	12,30	12,30
GRAMPO PARA ENDODONTIA	1,0UN	GOLGRAN	12,30	12,30
GRAMPO PARA ENDODONTIA	1,0UN	GOLGRAN	12,30	12,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

GRAMPO PARA ENDODONTIA	1,0UN	GOLGRAN	12,30	12,30
KIT ACABAMENTO DE RESINA	5,0UN	MICRODONT	30,00	150,00
LIQUIDO DE DAKIN	4,0UN	ASFER	6,00	24,00
MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA	50,0UN	INNOVA	7,00	350,00
MATERIAL ODONTOLOGICO	4,0UN	BIODINAMICA	22,00	88,00
MICRO APLICADOR DESCARTAVEL	2,0UN	FGM	7,00	14,00
OLEO MINERAL	25,0FR	PREVEN	9,80	245,00
PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO	25,0BL	PREVEN	4,00	100,00
PASTA P/ OBTURACAO DE CANAL	3,0FR	BIODINAMICA	22,00	66,00
PINCA CLINICA	2,0UN	LM	4,50	9,00
REVELADOR PARA FILME RADIOGRAFIA	25,0FR	KODAK	14,0	350,00
SELANTE FOTOLIMERIZAVEL	7,0UN	BIODINAMICA	27,00	189,00
SUGADOR ODONTOLOGICO	105,0PT	MAX CLEAN	4,50	472,50
VERNIZ COM FLUOR	3,0VD	SSW	17,20	51,60

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO

8.1 - Os preços propostos, resultantes do Pregão nº 025/16 são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA NONA - ORÇAMENTO

9.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.425 de 07/12/2015, sob a dotação: **0205.1030110012.190.339030-144.**

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1– Advertência;

10.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato.

10.1.3–Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos; e

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – Em conformidade com o Art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

10.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e no Edital e das demais condições legais.

10.4 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

10.5 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

10.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - A Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3- O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em três (03) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas

Cachoeira de Minas, 09 de Maio de 2.016.

Pela CONTRATANTE
Carlos Augusto Tenório Dionísio - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA
DIPROM - DIST. PROD. ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS ME
Srta Maria Luiza Baret Daniel - Sócia Proprietária

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92